



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100021301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA ISABEL DO NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 547.218.063-53

Endereço: Rua Walter Costa do Carmo - 200 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-364

Telefone: (85) 98745-0379

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/01/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que sua média de consumo de água referente aos últimos 6 meses é de **13,83(m³)**, porém em sua fatura do mês de dezembro seu consumo foi de **47 (m³)**, sendo cobrado o valor de R\$ **492,09** (quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos), esse valor, é exorbitante para a consumidora que afirma não ter consumido essa quantidade de água. A reclamante afirma que no dia **27/12/2024** foi até uma loja mais próxima da empresa ora reclamada, e solicitou uma vistoria em sua residência, e posteriormente foi informada que não foi encontrado nenhum problema. Por não concordar com o valor cobrado, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora que seja faturado essa fatura, de acordo com o consumo dos meses anteriores.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 09 de Janeiro de 2025 .



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

LUCAS RODRIGUES FREIRE
LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 09/01/2025

Ass. do consumidor(a): Maria Isabel do Nascimento
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO